



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, através do seu Departamento de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste município, torna público a realização de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, de Nº **014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Critério de Julgamento maior percentual de desconto sobre o preço á vista, da tabela oficial das peças da montadora para os diversos veículos da Prefeitura**, sendo que o mesmo será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos 1026/2009 e 3391/2001, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, e pelas condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado, sob as seguintes condições:

Processo Nº 041/2017.

Pregão N.º 014/2017.

Realização do Pregão no dia 02/05/2017 às 09:00 Horas.

Local: Sala de Licitações – Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé

ANEXOS:

I – Especificação

II - Modelo de proposta;

III - Modelo da Procuração para credenciamento; (fora do envelope)

IV -Modelo da DECLARAÇÃO - Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
(fora do envelope)

V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo de Declaração Diversa para “Micro empresa – ME” e “Empresa de Pequeno

Porte – EPP”(fora do envelope)

VII – Minuta Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de Peças Originais de Reposição e Materiais Elétricos para veículos, descrito e especificado no Anexo I, através do maior desconto em cada lote por parte do fornecedor sobre o catálogo/tabela do fabricante para veículos automotivos, utilitários, de passageiros, etc, conforme Anexo I.

2.1.1- Entende-se por peças originais: **Peças com as mesmas especificações, fabricantes e referencias das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM Original do Veiculo.**

III - TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com critério de julgamento “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CATALOGO/ TABELA DO FABRICANTE, com os preços oficiais vigentes, sugeridos ao público pelo fabricante”.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:

3.3.90.30.00	2.03.00.20.603.013.2.0021	MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITARIA VEGETAL
3.3.90.30.00	2.01.00.06.181.009.2.0013	MANUTENÇÃO DO CONÊNIO C/ POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00	2.01.00.06.181.009.2.0012	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/POLICIA CIVIL
3.3.90.30.00	2.09.00.15.451.037.2.0062	MANUTENÇÃO SERV. ENG, OBRAS E
ALMOXARIFADO		
3.3.90.30.00	2.09.00.26.782.044.2.0073	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ESTRDAS VICINAIS
3.3.90.30.00	2.07.00.10.301.030.2.0047	MANUT. PROGRAMA SAUDE DA FAMILA PSF/PACS
3.3.90.30.00	2.04.00.12.361.019.2.0031	MANUTENÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00	2.07.00.10.301.030.2.0052	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE P/ SAÚDE.
3.3.90.30.00	2.10.00.08.244.036.2.0077	MANUT.PROGRAMA BOLSA FAM. E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00	2.09.00.15.452.038.2.0067	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.00.00	2.01.00.04.122.004.20.008	MANUTENCAO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	2.08.00.08..243.035.2.0056	MANUT. ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR E
FMDCA		
3.3.90.30.00	02.07.00.10.301.030.2.0046	MANUTENÇÃO SERVIÇO DA SAÚDE
3.3.90.30.00	02.07.00.10.305.032.2.0054	MANUTENÇÃO SERVIÇO EPIDEMIOLOGIA



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

V – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes de proposta.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Das condições

6.1.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 – Das restrições

6.2.1 Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

6.2.1.1 na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2.1.2 encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.1.3 licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.1.4 suspensa pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG;

6.2.1.5- que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

7.1 A documentação referente ao “credenciamento” e a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, **devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

7.1.1 A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo IV, fora dos envelopes, automaticamente eliminará a empresa do certame.

7.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) - **Instrumento Público de Procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor,(se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou

b) - **Termo de Credenciamento**- (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador;

c) - **No caso de Sócio ou Diretor da empresa**

O licitante deverá apresentar cópia do contrato social e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferências necessárias, devidamente registrado na junta comercial, acompanhados do documento de Identidade, em se tratando de sociedade comercial para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

7.3 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.4 A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e somente para fins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada.

7.6 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

enquadramento em um dos dois regimes – modelo anexo VII – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo VII).

7.8 Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 7.7., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

VIII – DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro, no dia e hora determinados acima, em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, e atender aos seguintes requisitos:

- a) - **Envelope A:** Proposta de Preços;
- b) - **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

8.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

8.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREGÃO No 014/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº _____

8.1.1.2 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREGÃO No 014 /2014

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº _____

IX – DA PROPOSTA

9.1 A Proposta de Preços com o maior desconto lotes constantes no Anexo I, deverá ser apresentada em uma única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

9.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.2.1 O desconto na tabela das fabricantes, percentual de cada lote, não se admitindo descontos com mais de duas casas após a vírgula, ex: 10,51%

9.2.2 Para os lotes 03 a 09, 11,12 e 14 a 18 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, disponibilizará as tabelas de preços .

9.2.3 Para os itens que não constarem nas tabelas ou forem descontinuados pelos fabricantes, os licitantes deverão usar tabelas de conversão e em último caso os preços praticados no mercado.

9.2.4 – Para os lotes 01, 02, 10, 13 e 19 os licitantes vencedores deverão anexar um orçamento de qualquer concessionária da marca licitada para verificação dos preços.

9.2.5 – Somente serão aceitas propostas de preços com percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento).

9.2.6- O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar Termo de compromisso, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada.

9.2.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

9.2.8 - Percentual de desconto de cada lote, e especificação clara e completa do objeto licitado, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusa toda e qualquer despesa adicional, como impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

9.2.4.1-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.2.4.2- prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.4.3- se o prazo citado não estiver expreso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

9.2.5- local, data, assinatura, e identificação do signatário.

9.3- A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes à tabela/catálogo de Peças Originais genuínas e novas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

9.4 O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A Licitação será julgada, por lote, pelo maior desconto em percentual de desconto nas tabelas de preços oficiais dos Fabricantes – peças e acessórios originais por marca de veículo, compreendendo todos os itens que as compõem e que deverão integrar obrigatoriamente o envelope de proposta de preços.

9.7 Não será obrigatória a participação das licitantes em todos os lotes deste certame;

9.8 Será considerada vencedora a licitante que ofertar percentual de maior desconto nas Tabelas de Preços Oficiais dos Fabricantes – peças e acessórios originais, por lote, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

9.9 O Pregoeiro poderá, ainda, desclassificar as propostas que não atenderem a exigência deste Edital e de seus Anexos, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12 - A Licitante vencedora do Lote, obriga-se a instalar em mídia eletrônica as tabelas dos fabricantes, nas máquinas da Licitadora, como também em outro Departamento ou Setor indicado, com treinamento para os servidores que vão operar o controle de fornecimento do objeto licitado e as Ordens de Fornecimento (OF). Obriga-se ainda, a prestar assistência técnica na sua instalação e posterior operação.

9.13 - A instalação poderá ser feita imediatamente, após encerramento da sessão do Pregão

9.14 – O processo de instalação das tabelas vencedoras, por mídia eletrônica, poderão ser acompanhadas e/ou verificadas pelas demais empresas participantes deste certame, de modo a dar transparência ao processo, ou para possibilitar quaisquer indagações ou proposições referentes ao mesmo.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1 Habilitação Jurídica

10.1.1.1 Registro comercial inicial e última alteração, no caso de Empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou; Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, devidamente autenticados, ou ainda a copia acompanhado dos originais para conferencias necessárias;

10.1.1.2- Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

10.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.2.1 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (**noventa**) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.1.3 Regularidade Fiscal

10.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, atualizada;

10.1.3.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; observada sua validade

10.1.3.3 Certidão Negativa de Débito do **INSS**, observando-se a finalidade para a qual foi emitida; observada sua validade

10.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006; observada sua validade.

10.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais; observada sua validade.

10.1.3.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.

10.1.3.7- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da licitante, exarado pela autoridade competente do local da sede da mesma;

10.1.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada sua validade.

10.1.4 Documentação Complementar

10.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

10.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.2.3 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

10.2.4 O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2.5 Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.2.6 A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

XI - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste PREGÃO.

11.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

11.5 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, Critério de julgamento Maior Percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela oficial das peças da montadora. .**

11.6 Serão classificadas:

11.6.1 As propostas que apresentarem maior percentual;

11.6.2 As propostas com valor até 10% abaixo do maior percentual proposto

11.6.3 - Entende-se por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre os preços fixos constantes da Tabela de preços Fabricante/montadora.

11.6.4- Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item 11.6.2, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

11.7 Serão desclassificadas:

11.7.1 A proposta cujo percentual for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

11.7.2 A proposta que oferecer opções e alternativas.

11.8 O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições dos artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

11.9 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, bem como reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de veracidade dos documentos citados e apresentados.

11.10 As propostas serão classificadas conforme o critério do maior percentual por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior percentual de desconto sobre os preços fixo dos itens da tabela oficial de peças do catálogo do fabricante, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

11.11 No caso de igualdade do percentual ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

11.12 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

Fase dos Lances Verbais:

11.13 Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência crescente de percentuais iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o menor percentual classificado; segundo lance o que apresentar o percentual logo acima do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o maior percentual classificado.

11.14 A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do percentual praticado no mercado registrado no Termo de Referência.

11.15 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto por lote.

11.16 O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.16.1 A Prefeitura promoverá, doravante, controle prévio e posterior à licitação, para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pelo maior desconto sobre a tabela/catálogo e a peça original ofertada em balcão pela vencedora.

11.17 Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do maior desconto e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

11.17.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferior ao maior desconto.

11.17.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

11.17.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

Abertura e análise do Envelope nº 2 – Habilitação

11.18 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

11.19 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proposta a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, pelo pregoeiro.

11.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

Fase final do Julgamento

11.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

11.22 Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.24 A desistência pela(s) licitante(s) de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.25 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual por lote e o percentual estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo.

XIV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Maria da Fé lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os percentuais das propostas vencedoras, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por um ano, a contar de sua lavratura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

14.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

14.3 A Ata de Registro de deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação. Caso os documentos integrem os apresentados na licitação é dispensada a apresentação.

14.4 A entrega das tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do art. 96 da Lei 8666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

XVI - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

16.1 A aquisição do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal, no Almoxarifado, situado à **Av. Luiz Corrêa Cardoso s/n(antigo Ceasa)**, em até 72 (setenta



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

e duas) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração.

16.1.1 Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

16.1.2 Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.

16.1.3 A Prefeitura promoverá, após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido ou o de balcão, menor preço.

16.1.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.1.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.1.7 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.1.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.2 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento devido será efetuado 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma.

17.2 Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 1 (Primeiro); 10 (Dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

17.2 A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento;

XVIII - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

18.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

18.1.1 Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.

18.1.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

18.1.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

18.2 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

18.2.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo departamento requisitante.

18.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa, necessariamente, na aquisição do objeto licitado, podendo a Prefeitura Municipal de Maria da Fé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 A empresa ao encaminhar a sua documentação e proposta, aceita tacitamente as regras deste edital;

19.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, na Praça Getulio Vargas, 60, Centro, telefone 35 3662-1463, e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou compras@mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé, 18 de abril de 2014.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO I

OBS: SOMENTE SERÃO ACEITAS PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM ITEM 2.1 E 2.1.1.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO II

Modelo da Proposta

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 041/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para os objetos licitados, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os objetos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes nas especificações do Anexo I;
- b) Os descontos cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, tal como: taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, frete, carga e descarga, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

Lote Unidade Fabricante Percentual de desconto sobre a Tabela do Fabricante

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº.:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E PELA MELHOR FORMA DE DIREITO, A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), COM SEDE (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-GERENTE SR(A).....PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº, E CPF N °....., NOMEIA/CREDENCIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE O(A) SENHOR(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº..... E CPF Nº, A QUEM CONFERE PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE NO PREGÃO Nº _____/2017, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, EM ESPECIAL PARA FIRMAR/ASSINAR DECLARAÇÕES E ATAS, APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OUTORGA.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 014/2017

.....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

RG _____



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....

(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO

XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Maria da Fé, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI

123/06

PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
.....,

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Maria da Fé, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 126/06.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa

]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TABELA OFICIAL DO FABRICANTE

A empresa, CNPJ nº., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, DECLARA que a tabela de preços e o catálogo apresentados no Pregão Presencial nº. 014/2017, são elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO N° ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

OBJETO: aquisição de materiais de peças e materiais elétricos, em atendimento à Secretaria de Obras e Vias Públicas, Educação, Saúde e Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Maria da Fé/MG, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maria da fé, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representada pela Prefeita, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 8.967.676 - SSP/MG e do CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, em _____/____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir designada somente **EMPRESA**, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os produtos atendam todas as exigências contidas no referido Edital e respectivo ANEXO I:

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em de ____/____/2017 e encerrando-se em ____/____/2018.

1.2. A detentora da Ata deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Caso sejam adquiridos, os produtos deverão ser entregues conforme requisições **emitidas exclusivamente pelo Departamento de Compras da PREFEITURA** denominadas “Ordem de Fornecimento” com prazos e quantidades determinadas, devendo as Notas Fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas referidas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e/ou suspensão do pagamento devido.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Para maior segurança e agilidade no processo, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado, situado na Av. Luiz Correia Cardoso, s/n, bairro Turquia, em Maria da Fé/MG no Prédio da Ceasa.

2.5. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. A **PREFEITURA** rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. Na nota fiscal/fatura a **EMPRESA** deverá discriminar as quantidades dos materiais/produtos adquiridos, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.2. Os dados cadastrais para emissão da nota fiscal/fatura são os seguintes:

- Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- CNPJ nº 18.025.957/0001-58
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, CEP 37517-000
- Responsável por receber a Nota Fiscal Eletrônica: Departamento de Compras e Licitações – E-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

3.3. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **EMPRESA** para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, consequentemente, poderá provocar a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA**.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **EMPRESA** suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

3.5. Caso os materiais/produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a **PREFEITURA** providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

3.6. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, sem que se aplique, neste caso, o disposto na cláusula “DAS SANÇÕES” da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

3.8. A PREFEITURA efetuará o pagamento à Contratada nas seguintes condições previstas neste item:

- O pagamento devido será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma;
- Para efetivação do pagamento será observado o calendário definido pela Administração Municipal, sendo os dias 1º (primeiro), 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores;
- A **EMPRESA** fornecedora informará à **PREFEITURA**, tempestivamente, os dados bancários para fins de efetivação do pagamento.

4. DAS SANÇÕES:

4.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da **PREFEITURA**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4.2. A **EMPRESA** estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maria da Fé pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações/responsabilidade da **EMPRESA**:

5.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações;

5.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos;

5.1.3. **Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, quando for o caso;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Edital.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Maria da Fé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.2. Constituem obrigações/responsabilidades da PREFEITURA:

5.2.1. Receber os produtos e realizar a sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo Departamento solicitante;

5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA** em cada pedido de fornecimento.

6.2. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição.

6.3. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões para as aquisições parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de aquisição.

6.4. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.5. Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor.

Maria da Fé, ____ de _____ de 2017.

Pela **PREFEITURA**

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal

Pela **EMPRESA**

Representante legal
Nome da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br
